



Decreto nº. 6.700, de 11 de março de 2026.

Regulamenta a utilização dos veículos da frota do transporte escolar do Programa Caminho da Escola, adquiridos com assistência financeira do FNDE, para o transporte de estudantes do ensino superior e técnico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o acesso dos jovens residentes no município ao ensino superior e técnico profissionalizante;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes e disponibilidade de horários na frota escolar que não conflitam com o atendimento da educação básica;

CONSIDERANDO que o art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº. 12.816, de 5 de junho de 2013, dispõe que desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso dos veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola (FNDE) para o transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Superior e Educação Profissional Técnica, desde que atendidos os requisitos deste Decreto.

Art. 2º - O atendimento aos alunos da educação básica pública (ensino infantil, fundamental e médio) possui prioridade absoluta e intransferível.

§ 1º. O transporte universitário apenas ocorrerá se houver vagas ociosas nos veículos ou se o trajeto for realizado em horário que não coincida com o transporte da educação básica.

§ 2º. A inclusão de estudantes universitários não poderá gerar alteração de rotas que prejudique o tempo de permanência ou a segurança dos alunos da educação básica.



Art. 3º - Para usufruir do transporte, o estudante deverá atender as disposições do Programa Municipal Rota do Progresso instituído de acordo Decreto nº. 6.549, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - As despesas com combustível, manutenção, seguro e pessoal decorrentes do uso excedente para o ensino superior serão de responsabilidade exclusiva do orçamento municipal, vedada a utilização de recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) destinados estritamente à educação básica.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 11 de março de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal